



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Planejamento e Orçamento**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228435 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 30/2022,**  
**FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS, CAMPUS FORMIGA E A FEDERAÇÃO**  
**NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS**  
**SURDOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0004-15, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.577-020, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG CAMPUS FORMIGA**, neste ato, representado por seu representado Diretor Geral **Washington Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.188.866, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 962.190.336-04, nomeado pela Portaria 1.332 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag. 19, e, de outro lado a **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.262.052/0001-18**, estabelecida à Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.310-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Antônio Campos de Abreu**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.007.539, expedida pela PCMG e do CPF nº 252.956.676-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 204/2022, processada sob o nº 23208.001412/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **30/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº **30/2022**, nos termos previstos inicialmente, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23211.000537/2023-94.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 20/06/2023 até 19/06/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA REPACTUAÇÃO**

3.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 4.406,47 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 4.413,99 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

3.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 52.877,64 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 52.967,88 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.3 A Repactuação tem como fundamento o Ofício 35 (1553885), as planilhas anexadas pela Contadora (1582540 e 1582541) e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG nº 000152/2023. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 20/06/2023.

3.4 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Campus	Cargo	CBO	Convenção Coletiva	Carga Horária Semanal	Qt. de Meses	Nº de Postos	Endereço do Campus	Valor Mensal	Valor Anual
10	Formiga	Profissional Especializado no Atendimento Educacional Especializado (AEE)	2392	MG000152/2023	20	12	1	IFMG CAMPUS FORMIGA. RUA PADRE ALBERICO, Nº 440, BAIRRO SÃO LUIZ - FORMIGA - MG. CEP 35577-020	4.413,99	52.967,88

#### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000075

Gestão/Unidade: 26409 / 158513

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 204266

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: LPAEEP23FON

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. ° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/06/2023, às 11:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Campos de Abreu, Representante legal da empresa**, em 19/06/2023, às 14:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 19/06/2023, às 14:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Nara de Faria, Testemunha**, em 19/06/2023, às 14:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Adriana Silva Castro, Testemunha**, em 19/06/2023, às 15:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1583277** e o código CRC **F8C54157**.